



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 426/18

PROTOCOLO Nº 14.639.261-0

DATA: 26/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 365/18

APROVADO EM 11/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS CONTINENTAL – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Reconhecimento. Atendimento às Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 608/18 - Sued/Seed, de 15/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Continental – Ensino Médio, do município de Londrina, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Este Centro localiza-se à Rua João XXIII, nº 591, Bairro Jardim Judit, município de Londrina. É mantido pelo Centro de Educação Básica de Jovens e Adultos Continental – Ensino Médio – Ltda. - Me e obteve o credenciamento para a oferta da educação a distância pela Resolução Secretarial nº 4416/16, de 05/10/16, a partir da publicação do ato autorizatório, de 06/10/16 a 06/10/21. (fl. 116)

O referido curso, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4416/16, de 05/10/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 623/16, de 14/09/16, pelo prazo de dois anos, de 06/10/16 a 06/10/18.



PROCESSO N° 426/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 257/17, de 25/08/17, do NRE de Londrina, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 29/08/17, favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância. (fls. 129 a 149)

O Departamento de Educação Básica, pelo Parecer Pedagógico n° 172/18 – Seed/DEB/Ceja, de 08/05/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 249)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 1444/18 – CEF/Seed, de 15/05/18, declarou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância. (fl. 252)

O processo foi convertido em Diligência em 09/07/18 à Secretaria Estadual de Educação e retornou a este Conselho em 16/08/18.

II. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal n° 9.057/17, de 25/05/17, o qual revogou o Decreto Federal n° 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações n°s 01/07, 05/10 e 03/13 – CEE/PR.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

O prédio apresenta as pinturas externas e internas, pisos, teto, em bom estado de conservação.

As condições de higiene, salubridade, saneamento e iluminação do prédio estão adequadas para o atendimento dos alunos matriculados.

- **Direção/Secretaria**
- Sala compartilhada, medindo aproximadamente 20,80 m² (...).
- **Sala de Coordenação**
- Sala devidamente mobiliada, contendo 02 escrivaninhas em L, 04 cadeiras, 01 computador e 01 gaveteiro.
- **Sala dos professores**
- Sala medindo 10 m², contendo 01 mesa, 03 cadeiras, 01 computador. (...)



PROCESSO N° 426/18

A instituição possui três salas de aula sendo:

Sala 01, medindo 50,40 m², contendo 40 carteiras universitárias (...).

Sala 02, medindo 41,60 m², contendo 40 carteiras universitárias (...).

Sala 03, medindo 30 m², contendo 25 cadeiras universitárias (...).

– **Biblioteca**

A sala destinada à biblioteca mede 16,80 m², (...). O acervo está atualizado para o curso proposto.

– **laboratórios**

Laboratório de Informática – sala medindo 12 m², contendo 05 computadores (...)

Laboratório de Física, Química e Biologia – sala medindo 16 m², contendo 01 mesa com tampo de mármore, 10 banquetas, 01 pia com tampo de inox, 01 bancada instalação a gás, 01 quadro, 01 armário específico para armazenamento de equipamentos e materiais utilizados durante as aulas práticas (...).

Acessibilidade

Possui estrutura de acessibilidade com rampas de acesso, banheiro adaptado, portas largas, permitindo boa mobilidade aos usuários.

Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

A instituição apresentou:

CVE – **Certificado de Vistoria em Estabelecimento** de Ensino n° 3.1.01.17.0000756952 – 46, expedido em 24/03/2017, com validade até 22/03/18;

Licença Sanitária n° 304/2017 – CS, expedida dia 02/08/2017, com validade até 02/08/2019.

Recursos Materiais

Para os professores estão disponíveis computadores, sistema modem para internet, plataforma AVA – EaD, materiais didáticos, pesquisas via internet; e, para os alunos, estão disponíveis materiais didáticos, computadores, DVD e CD.

Do Laudo Técnico da Especialista em EaD:

(...)

O AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) do curso no CEBJA Continental apresenta um ambiente de fácil acesso (...). Neste ambiente, o aluno tem acesso a Bibliotecas Virtuais, manuais, cronograma (...). No site (...) é acessado o AVA, com as disciplinas cursadas e em andamento, podendo assim se organizar com as atividades síncronas e assíncronas.



PROCESSO N° 426/18

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Continental, com uso de tecnologias de informação e comunicação, reúne uma variedade de recursos multimídias combinados à aula presencial, permitindo melhor flexibilidade de horário e administração do tempo de estudo. As aulas presenciais são importantes para que o aluno possa rever o conteúdo para a prova presencial e virtual.

(...)

A presença do aluno no dia da aula é obrigatória para aprovação. As atividades avaliativas são divididas da seguinte forma: na plataforma AVA são realizadas atividades disciplinares de 10 questões objetivas (2 chances), prova presencial e trabalho individual, totalizando valor 10,0. Se o aluno não atingir o mínimo de 6,0 para aprovação, é proporcionado ao mesmo a recuperação de estudos, conteúdos e nota.

Quadro de Avaliação Interna, 140, abaixo descrito.

DISCIPLINAS	ANO 2017	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
LÍNGUA PORTUGUESA	38				
LEM – INGLÊS	16				
ARTE	11				11
FILOSOFIA	00				
SOCIOLOGIA	00				
EDUCAÇÃO FÍSICA	11				11
MATEMÁTICA	34				
QUÍMICA	14				
FÍSICA	11				
BIOLOGIA	05				
HISTÓRIA	20				
GEOGRAFIA	20				
LÍNGUA ESPANHOLA	00				

OBS: - As disciplinas de Filosofia, Sociologia e LEM – Espanhol, ainda não estão sendo ofertadas.
- Até a presente data não consta nos registros alunos desistentes nas disciplinas ofertadas.
- Há concluintes apenas nas disciplinas de Arte e Educação Física.

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 29/08/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 149)

Cabe observar a determinação no voto do Parecer CEE/CEMEP n° 623/16, de 14/09/16, que concedeu o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância, e a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, a distância, nos seguintes termos:

A instituição de ensino deverá:

- apresentar atualização do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, no pedido de reconhecimento do curso, constando a inserção de todos os conteúdos estruturantes da modalidade EJA, tanto da Base Nacional Comum como da parte diversificada;



PROCESSO N° 426/18

b) ampliar o número de bibliotecas virtuais que disponibilizam acervo da Base Nacional Comum e parte diversificada.

(...)

No prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação do ato autorizatório, a instituição de ensino deve encaminhar a este Conselho o material didático da disciplina de Educação Física, em cumprimento ao artigo 17 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

(fl.182):

Sobre o assunto mencionado, O NRE de Londrina relatou

Material didático

(...)

Este material impresso condiz com as Diretrizes Curriculares, já que levam em consideração as características e os interesses do aluno da EJA, flexibilidade do currículo com vários instrumentos avaliativos e explicativos. Integra a Base Nacional Comum abordando as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Biologia, Filosofia, Sociologia, Física, Química, Arte (em suas diferentes formas de expressão) Educação Física, Língua Estrangeira Moderna, como o Inglês e o Espanhol, todas abordando o estudo das Culturas Afro-Brasileira e Indígena. Os gráficos, mapas e ilustrações, em geral apresentados no material impresso (apostilas) estão referenciados, respeitando os direitos autorais e devidamente contextualizados, não servindo apenas como decoração.

No que diz respeito ao item (a) sobre a atualização do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com a inserção dos conteúdos estruturantes, Base Nacional Comum e Parte Diversificada, a instituição justifica que, em cada disciplina há vídeos ou textos explicativos sobre os conteúdos abordados. Em relação ao item (b) a Biblioteca Virtual encaminha o aluno para o site do Domínio Público, a escola se compromete a regularizar a situação, inserindo materiais de pesquisa e leitura complementar, livros didáticos e paradidáticos com linguagem adequada ao aluno público da EJA.

– Diante da situação apresentada, o processo foi convertido em Diligência à Seed, para que o NRE de Londrina encaminhasse a este Conselho Relatório Circunstanciado Complementar, contendo: informações sobre o atendimento às determinações contidas no Parecer CEE/CEMEP nº 623/16, de 14/09/16, senha e *login* para testes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. O processo retornou a este Conselho com as seguintes informações, fl. 289:

Quanto ao item “a” informamos que para melhor desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, a instituição optou por mudar para uma plataforma que trouxesse mais benefícios aos alunos, menos complicada para a realização das atividades. A mudança realizada foi da plataforma Moodle para Google For Education. **Justificamos que por conta dessa mudança ainda não foram inseridas todas as aulas na plataforma, pois ainda estão em fase de processamento no sistema.**



PROCESSO N° 426/18

Quanto ao item “b” ampliação da biblioteca virtual, já tivemos avanços, porém nos comprometemos em ampliar ainda mais.

Diante do exposto, a instituição apresentou nova descrição do Ambiente Virtual de aprendizagem.

(...)

A instituição também apresentou o Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado, com validade até 29/05/19.

Da análise do processo e com base nas informações do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 128, apresenta as informações devidamente representadas, conforme Parecer de autorização, fl. 119, e os professores-tutores, fl. 135, possuem habilitações específicas para as disciplinas indicadas e comprovaram Especialização em Educação a Distância, conforme o inciso IV, art. 23 da Deliberação n° 01/07 – CEE/PR.

A instituição de ensino possui somente 05 computadores para o atendimento aos alunos nos momentos presenciais, fato que contraria o inciso V, art. 24 da Deliberação n° 01/07-CEE/PR: “qualidade dos recursos didáticos e tecnológicos disponíveis”.

A Especialista em Educação a Distância relatou que a plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem apresenta fácil acesso, bibliotecas virtuais, manuais, cronograma, disciplinas cursadas e em andamento, com as atividades síncronas e assíncronas.

Em virtude da falta do pleno atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n° 623/16, de 14/09/16, referente à inserção de todas as disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, bem como a necessidade de ampliar os recursos tecnológicos, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Continental – Ensino Médio, município de Londrina, mantido pelo Centro de Educação Básica de Jovens e Adultos Continental – Ensino Médio – Ltda. Me, desde 06/10/16 e por mais dois anos, contados a partir de 06/10/18 a 06/10/20, conforme as Deliberações n°s 01/07, 05/10 e 03/13 – CEE/PR.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 426/18

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações n^{os} 01/07, 05/10 e 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, constando a inserção de todos os conteúdos relativos às disciplinas da Matriz Curricular;

b) ampliar a quantidade de computadores para o atendimento nos momentos presenciais dos alunos;

c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n^{os} 01/07, 05/10 e 03/13, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da educação a distância e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP